



Cria o programa “Cão sem fome” no município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.684/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mauá o programa “Cão sem fome”, que tem como objetivo a instalação de comedouros e bebedouros públicos nas ruas de nossa cidade, para garantir o bem-estar e a proteção dos animais comunitários e em situação de rua.

Art. 2º Poderão participar do programa “Cão sem fome” quaisquer pessoas interessadas, físicas ou jurídicas, indústrias, comércios e organizações sociais, por meio da oferta de equipamentos para instalação de comedouros e bebedouros públicos para os animais comunitários e em situação de rua, assim como de serviços de abastecimento, conservação e manutenção dos comedouros e bebedouros públicos, a fim de atender aos objetivos desta Lei.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais poderão utilizar o espaço para divulgação de suas atividades, em contrapartida.

§ 2º Os materiais utilizados na confecção dos comedouros e bebedouros não poderão oferecer risco à saúde dos animais comunitários e em situação de rua.

Art. 3º Poderão ser realizadas campanhas para arrecadação de ração para abastecimento dos comedouros.

Art. 4º Todos os comedouros e bebedouros públicos poderão ser identificados com placas ou adesivos, com o objetivo de combater o abandono de cães e de conscientizar a comunidade a respeito da importância do bem-estar animal e das leis que os protegem.

Art. 5º Os comedouros e bebedouros públicos poderão ser espalhados pela cidade, em pontos que não atrapalhem a passagem de pedestres.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos participantes, não trazendo custos ao município.



Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 12 de abril de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

TATYANA DE MELO MORETTI
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Secretário interino de Meio Ambiente

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete